

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1444/82

INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA CELESTE

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Ciências do Ambiente , na FE de Barretos

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calhéiros

PARECER CEE Nº 1398 / 82 -CTG- APROVADO EM 15 / 09 / 82

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos sub-

mete a este Conselho a indicação da professora Maria de Fátima Celeste para lecionar, na categoria de Professor I, Ciências do Ambiente, do Departamento de Química, nos Cursos de Engenharia, áreas Civil e Elétrica daquela Faculdade.

Ao processo foram juntados os elementos de instrução indicados na Deliberação CEE nº 5/80.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que a interessada:

- é bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de São Carlos;
 - é licenciada em Ciências Biológicas pela mesma Universidade;
 - fez jus a bolsa de Iniciação Científica, da FAPESP, para participação no "Projeto Tipologia de Reservatório do Estado de São Paulo", sob coordenação do Departamento de Ciências Biológicas - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - da Universidade Federal de São Carlos;
 - fez jus a bolsa de Aperfeiçoamento do CNPq para "Determinação de Pesticidas na Água, Plancton, Sedimento e Peixes na Empresa do Lobo e nos seus Rios Tributários", do Departamento de Ciências Biológicas da Universidade Federal de São Carlos;
 - foi aprovada em dois concursos públicos, em 1980 um para provimento do cargo de Professor III de Ciências, outro para provimento do cargo de Professor III de Biologia (fls. 34);
 - realizou diversos cursos de durações variáveis e relacionados à área.
 - tem experiência docente (fls 47/28/29/30/42.
- A grade horária oferecida apresenta compatibilidade.

PROCESSO CEE Nº 1444/82

PARECER CEE Nº 1398/82

fl.02

CONCLUSÃO;

Aprova-se a indicação da professora Maria de Fátima Colete, para lecionar Ciências do Ambiente nos Cursos de Engenharia Civil e Elétrico da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 18 de agosto de 1982

a) Consº Roberto Vicente Calheiros
Relator

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2.9.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente